



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

LEI Nº 133

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, medindo 5.656,00m² (cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizada no perímetro urbano do Distrito de São José, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.

Parágrafo Único – A área de terras de que trata o presente artigo, possui os limites e confrontações:

- Inicia-se no vértice da poligonal formada pelo limite predial das ruas José Orlando dos Santos e Bernardino Grande, no sentido Sudeste, mediu-se 70,70 metros, até o limite predial da rua Bernardino Grande; com essa confrontação mediu-se 80,00 metros, no sentido Sudoeste até o limite predial da Rua Generoso Walter, com essa confrontação, mediu-se 70,70 metros, no sentido Noroeste, confrontando com a área remanescente n.º 03 e n.º 02 mediu-se 80,00 metros, no sentido Nordeste até o ponto que iniciou essa descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 24 de julho de 2000.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Dir. Administrativo